GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 126989/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL E A EMPRESA RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Ali Hassan Haidar**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.847-1, por intermédio do Município de Cascavel, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Renato Silva**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.475.058/0001-30, sediado(a) à Rodovia PR-281, nº 1154, Bairro Parque Industrial I, CEP 85.670-000, Salto do Lontra/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Iolmar Ravanelli**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 126989/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência n° 17/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Construção da Policlínica, conforme proposta n.º 36000010082-2023, Termo de Compromisso n.º 963351/2025/MS/CAIXA – TGOV,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Construção da Policlínica, conforme proposta n.º 36000010082-2023, Termo de Compromisso n.º 963351/2025/MS/CAIXA – TGOV	UND	01
Valor Total: R$ 16.881.419,09 (Dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e nove centavos).			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público,

2.4. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **MATRIZ DE RISCO:**

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

RISCO 03			
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto

Id	Dano
1.	Fiscais deixarem de cumprir as verificações necessárias quanto à execução do contrato, ou não notificar a empresa quando a mesma agir em desacordo com o proposto em contrato.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar acompanhamento periódico, quanto a execução dos serviços prestados, notificando a empresa, sempre que necessário. Designar como fiscal de contrato servidores que entendam e acompanhem todo o processo licitatório. Marcar reunião de início, elencando pontos importantes na obra.	Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato Secretaria Municipal de Saúde
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar novas designações de fiscais e gestor. Seguir os ritos legais previstos, responsabilizando, se for o caso.	Secretaria Municipal de Saúde

RISCO 04			
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto

Id	Dano
1.	A empresa contratada não entregar o objeto, conforme previsto em edital e documentação técnica.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Confecção de estudo preliminar para redução de riscos quanto a não entrega do objeto, conforme prevê a Instrução Normativa Municipal específica A partir do início da vigência da Ata de Registro de Preço, o Fiscal acompanhará a prestação dos serviços, tomando as medidas necessárias ao bom andamento da contratação.	Setor de Projetos SESAU Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Seguir os ritos legais previstos, responsabilizando, se for o caso. Relançar novo processo licitatório, após revisar documentação e atualizar orçamento.	Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato Secretaria Municipal de Saúde

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

LEGENDA NÍVEL RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

MAPA DE RISCO FASE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE/ CONTINGENCIA	RESPONSÁVEL
1	COMPATIBILIZAÇÃO DO PROJETO E PROJETO COM TERRENO	IMPLANTAÇÃO NO TERRENO	3	6	9	PODE OCASIONAR PEQUENOS ADITIVOS, PERTINENTES A MELHOR ACESSIBILIDADE E USO DA UNIDADE. POR SER PROJETO COM VARIAS REPLICAÇÕES O MUNICÍPIO JÁ TEM UM BOM ENTENDIMENTO DO PROJETO.	FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE CONTRATO, GESTOR DE CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO PROJETO E DEPARTAMENTO DE COMPRAS
2	FATOS SUPERVINIENTES E EXTERNOS QUE OCASIONEM INFLAÇÃO OU DEMORA NA ENTREGA DOS MATERIAIS E ATRASO NA OBRA	PANDEMIA, VENDAVAIS ETC	2	2	4	ENTRA NO FATOR DE REEQUILÍBRIO DEVENDO SEGUIR O TRAMITE DA NORMATIVA REFERENTE A REEQUILÍBRIO; POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO.	ESTARÁ NO CONTRATO A SER ASSINADO O TRAMITE PARA QUE A EMPRESA POSSA TER DIREITO, DESDE QUE SIGA A NORMATIVA
3	EMPRESA SEM CONDIÇÃO FINANCEIRA PARA TERMINAR A OBRA	EMPRESA ENCONTRA-SE SEM CAPITAL DE GIRO E CREDITO NA PRAÇA DIFICULTANDO O ANDAMENTO DA OBRA	2	2	4	NOS CONTRATOS APRESENTA-SE UM CONTROLE DO SALDO FINANCEIRO DA EMPRESA O QUE MITIGA BASTANTE A PROBABILIDADE DE EMPRESA PARTICIPAR E NÃO TER CONDIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUTAR A OBRA; CASO ACONTEÇA A VERIFICAÇÃO PELO FISCAL DE OBRA, FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO OS MESMOS DEVERÃO SOLICITAR A SUSPENSÃO DO CONTRATO E ENCAMINHAR PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO.	FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE CONTRATO, GESTOR DE CONTRATO E DEPARTAMENTO DE COMPRAS
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	DIVERGÊNCIA DO M3 DE TERRA RETIRADO OU COLOCADO NO TERRENO	3	6	9	POR SER QUANTIDADE CONSIDERÁVEL DE TERRA (ATERRO/CORTE) O RISCO É MÉDIO, PARA MITIGAR TAL DUVIDA SE TEM O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ORIGINAL E DEVE-SE FAZER NOVO LEVANTAMENTO APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO
5	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS COM CERTO GRAU DE COMPLEXIDADE	FALTA DE EXPERTIZE E PROFISSIONAIS E TECNICOS ESPECIFICOS	3	6	9	PODE OCASIONAR MAIOR DEMORA NOS SERVIÇOS POR TER PROFISSIONAIS NÃO SÓ DA CIDADE, MAS QUE TENHAM O EXPERTISE PARA INSTALAÇÃO CLIMATIZAÇÃO COM AGUA GELADA E SISTEMA DE BOMBEAMENTO.	FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

* sendo limitada a confecção de estrutura metálica e instalações de climatização;

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) Construção da Policlínica

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n° 123, de 2006), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo de 15 dias para regularização;

4.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 16.881.419,09 (Dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e nove centavos),** sendo o valor financiável pelo Termo de Compromisso nº 963351/2025/MS/CAIXA - TGOV: R$ 14.681.137,53 (Quatorze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) e valor de contrapartida financiada pelo Município de Cascavel-PR: R$ 2.200.281,56 (Dois milhões, duzentos mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

372-V

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha SINAPI com data-base do mês de novembro/2024, porém elaborado em abril de 2025, conforme disposto no item 8.1 do anexo do Termo de Referencia.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Indice Nacional de Custo da Construção - INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.2 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar a Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II); e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, mais a garantia adicional prevista no item 6.9.3 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido:	2435
Funcional Programática:	81103021615753.449.051.010.700.000.000
Órgão:	8 - Secretaria Muni de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saude
Ação:	1575 - Construir, reformar ou revitalizar Unidades e Serviços Da Atenção Especializada em Saúde.
Vínculo:	5069 - Gov.Fed. Construir Unidade de Atenção Especializada - Termo de Compromisso nº 963351/2024/MS/CAIXA
Subelemento:	3.449.051.010.700.000.000 - Postos de saúde

Código Reduzido:	2246
Funcional Programática:	81103021615753.449.051.010.700.000.000
Órgão:	8 - Secretaria Muni de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saude
Ação:	1575 - Construir, reformar ou revitalizar Unidades e Serviços Da Atenção Especializada em Saúde.
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.449.051.010.700.000.000 - Postos de saúde

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cascavel,PR, 12 de JANEIRO de 2026.

RENATO DA SILVA:43187200982
Assinado de forma digital por RENATO DA SILVA:43187200982
Dados: 2026.01.09 09:22:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALI HASSAN HAIDAR
Data: 12/01/2026 15:16:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALI HASSAN HAIDAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

IOLMAR RAVANELLI:90080831915
Assinado digitalmente por IOLMAR RAVANELLI:90080831915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=29196550000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=IOLMAR RAVANELLI:90080831915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.12 16:01:03-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

IOLMAR RAVANELLI

TESTEMUNHAS:
1-
2-

380
J

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025
CONCORRÊNCIA N.º 017/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Ali Hassan Haidar, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.847-1 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.475.058/0001-30, sediado(a) à Rodovia PR-281, nº 1154, Bairro Parque Industrial I, CEP 85.670-000, Salto do Lontra/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Iolmar Ravanelli.
OBJETO: Construção da Policlínica, conforme proposta n.º 36000010082-2023, Termo de Compromisso n.º 963351/2025/MS/CAIXA – TGOV.
VALOR: R$ 16.881.419,09 (Dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
FIRMADO EM: 12 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: Ali Hassan Haidar
Renato Silva
Iolmar Ravanelli

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025
CONCORRÊNCIA N.º 017/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Ali Hassan Haidar, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.847-1 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.475.058/0001-30, sediado(a) à Rodovia PR-281, nº 1154, Bairro Parque Industrial I, CEP 85.670-000, Salto do Lontra/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Iolmar Ravanelli.
OBJETO: Construção da Policlínica, conforme proposta n.º 36000010082-2023, Termo de Compromisso n.º 963351/2025/MS/CAIXA – TGOV.
VALOR: R$ 16.881.419,09 (Dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
FIRMADO EM: 12 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: Ali Hassan Haidar
Renato Silva
Iolmar Ravanelli

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 771/2025
Pregão Eletrônico Nº 055/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA , CNPJ:46.985.752/0001-50,Rua José Batista dos Santos,nº700, Cidade Industrial, Curitiba/PR,CEP:81.250-000, representada por Antonio Caceffo Filho.
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, fórmulas e dietas especiais em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
8	CANJICA DE MILHO BRANCA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE DE 500G. EMBALAGEM DEVE CONTER, MARCA, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	RD ALIMENTOS	UND	11742	R$2,33	R$27.358,86
11	ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISUM L); COMPOSTO DE SEMENTES DE ERVA DOCE; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE COM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	RD ALIMENTOS	PCT	3668	R$13,68	R$50.178,24
281	CANJICA DE MILHO BRANCA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE DE 500G. EMBALAGEM DEVE CONTER, MARCA, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	RD ALIMENTOS	UND	3914	R$2,33	R$9.119,62
284	ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISUM L); COMPOSTO DE SEMENTES DE ERVA DOCE; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE COM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	RD ALIMENTOS	PCT	1222	R$13,26	R$16.203,72
Valor Total: R$ 102.860,44 (Cento e dois mil, oitocentos e sessenta reais, quarenta e quatro centavos)						

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 29 de dezembro de 2025.
ASSINATURA: Renato Silva
Antonio Caceffo Filho

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/01/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6a661609352B3

382
J

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 4300 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
14 de janeiro de 2026 - Página 1 de 9

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025
CONCORRÊNCIA N º 017/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Ali Hassan Haidar, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.847-1 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.475.056/0001-30, sediado(a) à Rodovia PR-281, nº 1154, Bairro Parque Industrial I, CEP 85.670-000, Salto do Lontra/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Ivimar Ravanelli.
OBJETO: Construção da Policlínica, conforme proposta n.º 36000010062-2023. Termo de Compromisso n.º 983351/2025/MS/CAIXA – TGOV.
VALOR: R$ 16.881.419,09 (Dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
FIRMADO EM: 12 de janeiro de 2026
ASSINATURAS: Ali Hassan Haidar
Renato Silva
Ivimar Ravanelli

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 771/2025
Pregão Eletrônico Nº 055/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva
CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA , CNPJ 46.985.752/0001-50,Rua José Batista dos Santos,nº700, Cidade Industrial, Curitiba/PR,CEP 81.250-000, representada por Antonio Cacefo Filho.
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, fórmulas e dietas especiais em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
8	CANJICA DE MILHO BRANCA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 500G EMBALAGEM DEVE CONTER, MARCA, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE	RO ALIMENTOS	UNID	11742	R$2,33	R$27.356,86
11	ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISUM L.) COMPOSTO DE SEMENTES DE ERVA DOCE ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE COM 500G A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, QUANTIDADE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	RO ALIMENTOS	PCT	3668	R$13,66	R$50.178,24
251	CANJICA DE MILHO BRANCA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 500G EMBALAGEM DEVE CONTER, MARCA, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE	RO ALIMENTOS	UNID	3914	R$2,33	R$9.118,62
284	ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISUM L.) COMPOSTO DE SEMENTES DE ERVA DOCE ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE COM 500G A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, QUANTIDADE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	RO ALIMENTOS	PCT	1222	R$13,66	R$16.260,52

Valor Total: R$ 102.860,44 (Cento e dois mil, oitocentos e sessenta reais, quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 29 de dezembro de 2025.
ASSINATURA: Renato Silva
Antonio Cacefo Filho

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 4300 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
14 de janeiro de 2026 - Página 2 de 9

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022 - SEASO.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 304/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, n.º 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Renato Silva.
CONTRATADA: ELITE PRIVATE SEGURANCA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.536.335/0001-76, sediada à Rua Alcir da Motta, n.º 627, Bairro Claudete, Cascavel/PR, CEP n.º 85811-410, neste ato representada por Andressa de Freitas.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 38/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 29/03/2026 até 29/03/2027, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 7556/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 340.005,80 (Trezentos e quarenta mil, cinco reais e oitenta centavos), perfazendo o total de R$ 4.080.069,60 (Quatro milhões, oitenta mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos), para o período da vigência, consoante o disposto na Comunicação interna nº 29136/2025.
FIRMADO EM: 13 de Janeiro de 2026.
ASSINATURAS: Renato Silva
Andressa de Freitas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 768/2025
Pregão Eletrônico Nº 055/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHÁS, CNPJ:14.374.541/0001-94,Rua Jorge Alves Ribeiro,nº2962, Conradinho, Guarapuava/PR,CEP:85.055-040, representada por Andre Rossetto.
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, fórmulas e dietas especiais em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
7	CAMOMILA (MATRICARIA RECUTITA L.) COMPOSTO; PACOTE COM 500G PARA PREPARO DE CHÁ ISENTA DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE COM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	CHÁ DA SERRA	PCT	5259	R$16,25	R$85.458,75
280	CAMOMILA (MATRICARIA RECUTITA L.) COMPOSTO; PACOTE COM 500G PARA PREPARO DE CHÁ ISENTA DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE COM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	CHÁ DA SERRA	PCT	1752	R$16,25	R$28.470,00

Valor Total: R$113.928,75 (Cento e e treze mil, novecentos e vinte e oito reais, setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 24 de dezembro de 2025.
ASSINATURA: Renato Silva
Andre Rossetto

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 4300 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
14 de janeiro de 2026 - Página 3 de 9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 761/2025
Pregão Eletrônico Nº 055/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: LP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:5.314.937/0001-59,Rua João Vargas,nº2451, Sala 01, Centro, Santa Tereza do Oeste/PR,CEP:85.825-000, representada por, Mayara Popiolek Pereira Gomes .
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, fórmulas e dietas especiais em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
27	CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO, CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO (INDIVIDUALIZADO OU IQF (CONGELADO INDIVIDUALMENTE). EMBALAGEM PRIMARIA RESISTENTE ATÓXICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) OU 2 (DOIS) KG CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO, AS CAIXAS DEVERÃO SER LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO LÍQUIDO, SIM, SIF, SIF OU SISBI-POA DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. MÍNIMA DE 6 MESES.	PARANA FOODS	KG	67787	R$24,00	R$1.626.408,00
30	CARNE SUÍNA - PALETA OU PERNIL (SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA) CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUALIZADO OU IQF (CONGELADO INDIVIDUALMENTE). CORTADA EM CUBOS COM TAMANHOS EM TORNO DE 3X3 CM. EMBALADEM PRIMARIA RESISTENTE ATÓXICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) OU 2 (DOIS) KG CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO, AS CAIXAS DEVERÃO SER LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO LÍQUIDO, SIM, SIF, SIF OU SISBI-POA DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. MÍNIMA DE 6 MESES.	PARANA FOODS	KG	45000	R$16,58	R$750.948,00
34	FILÉS DE FRANGO TIPO SASSAMI SEM OSSO, CONGELADO IQF (CONGELADO INDIVIDUALMENTE), PACOTES DE 1 KG CADA. EMBALAGEM RESISTENTE E ATÓXICA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, AS CAIXAS DEVERÃO SER LACRADAS E IDENTIFICADAS COM NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO LIQUIDO SIM, SIF OU SIF DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	LAR	KG	57792	R$17,80	R$1.028.697,60
37	MANTEIGA SEM SAL EMBALAGEM RESISTENTE DE 500G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PROTEÇÃO INTERNA NOS TAMPA (LACRE). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (MAIS, MENOS OU DE ACORDO COM O FABRICANTE), DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SEJ APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS	ALTO ALEGRE	UND	39433	R$21,11	R$842.440,63
55	MELANCIA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA INTEGRA, ISENTA DE MANCHAS E PERFURAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS E PARTES MOLES. PESO MÍNIMO 10 KILOGRAMAS A UNIDADE.	AKAMINE	UND	28431	R$19,83	R$ 512.058,73
297	BIFE BOVINO - PATAMO, CONGELADO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RAPIDO INDIVIDUALIZADO OU IQF (CONGELADO INDIVIDUALMENTE). CADA BIFE DEVERA TER 100 GR CADA UNIDADE. EMBALAGEM PRIMARIA RESISTENTE ATÓXICA COM PESO LIQUIDO DE 1 (UM) OU 2 (DOIS) KG CADA. EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO. AS CAIXAS DEVERÃO SER LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO LIQUIDO, SIM, SIF OU SISBI-POA DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	SURGILER FRIG	KG	17791	R$36,00	R$639.276,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 4300 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
14 de janeiro de 2026 - Página 4 de 9

	MINIMA DE 6 MESES					
300	CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO, CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUALIZADO OU IQF (CONGELADO INDIVIDUALMENTE). EMBALAGEM PRIMARIA RESISTENTE ATÓXICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) OU 2 (DOIS) KG CADA. EMBALAGEM SUNGUNA DE PAPELÃO REFORÇADO. AS CAIXAS DEVERÃO SER LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO LÍQUIDO, SIM, SIF, SIF OU SISBI-POA DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. MÍNIMA DE 6 MESES.	PARANA FOODS	KG	22599	R$24,00	R$542.136,00
303	CARNE SUÍNA - PALETA OU PERNIL (SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA) CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUALIZADO OU IQF (CONGELADO INDIVIDUALMENTE). CORTADA EM CUBOS COM TAMANHOS EM TORNO DE 3X3 CM. EMBALADEM PRIMARIA RESISTENTE ATÓXICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) OU 2 (DOIS) KG CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO, AS CAIXAS DEVERÃO SER LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO LÍQUIDO, SIM, SIF, SIF OU SISBI-POA DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. MÍNIMA DE 6 MESES.	PARANA FOODS	KG	15200	R$16,58	R$252.016,00
307	FILÉS DE FRANGO TIPO SASSAMI SEM OSSO, CONGELADO IQF (CONGELADO INDIVIDUALMENTE). PACOTES DE 1 KG CADA. EMBALAGEM RESISTENTE E ATÓXICA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, AS CAIXAS DEVERÃO SER LACRADAS E IDENTIFICADAS COM NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO LIQUIDO, SIM, SIF OU SIF DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	LAR	KG	19264	R$17,80	R$342.899,20
310	MANTEIGA SEM SAL EMBALAGEM RESISTENTE DE 500G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PROTEÇÃO INTERNA NOS TAMPA (LACRE). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (MAIS, MENOS OU DE ACORDO COM O FABRICANTE), DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SEJ APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS	ALTO ALEGRE	UND	10144	R$21,11	R$214.139,84
328	MELANCIA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA INTEGRA, ISENTA DE MANCHAS E PERFURAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS E PARTES MOLES. PESO MÍNIMO 10 KILOGRAMAS A UNIDADE.	AKAMINE	UND	8943	R$19,83	R$177.330,69

Valor Total: R$ 8.747.450,68 (Oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 13 de janeiro de 2025.
ASSINATURA: Renato Silva
Mayara Popiolek Pereira Gomes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 758/2025
Pregão Eletrônico Nº 055/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva
CONTRATADA: SENNA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 59.040.074/0001-02,Rua Vereador Paulo Brasileiro,nº49, Jd. Araucária, Sabáudia/PR,CEP:86720-000, representada por, Roberto Ferreira Junior.
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, fórmulas e dietas especiais em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
38	OVOS BRANCO OU VERMELHO, CLASSIFICAÇÃO A, ARAOVOS TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 OVOS, AS CAIXAS DEVERÃO SER LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O FABRICANTE, MARCA, LOTE, DATA DE VALIDADE, SIM OU SIF, SIF/POA OU SISBI.	ARAOVOS	DZ	41994	R$5,90	R$249.330,12

Valor Total: R$249.330,12 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais, doze centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 13 de janeiro de 2025.
ASSINATURA: Renato Silva
Roberto Ferreira Junior

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 4300 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
14 de janeiro de 2026 - Página 5 de 9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 772/2025
Pregão Eletrônico Nº 055/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: ZENI & ZENI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:54.539.248/0001-66, Rua Souza Naves,nº626, Cascavel/PR, representada por Eugenio Zen Junior.
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, fórmulas e dietas especiais em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
110	MEL DE ABELHA ORGANICO FRASCO DE 300G. CARACTERÍSTICAS: MEL PRODUZIDO POR ABELHAS, LIVRE DE AÇUCARES, ADITIVOS, CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES E EDULCORANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE ALTEREM A SUA COMPOSIÇÃO ORIGINAL, COM SABOR E AROMA DE QUASE INCOLOR A PARDO-ESCURA, NÃO DEVERÁ TER INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO EMBALAGEM APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA, PODENDO SER, FRASCO EM BISNAGA PLÁSTICO COM TAMPA. VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA BITRIBEJA. PESO 300 GRAMAS POR FRASCO	APIVEL	PR	70	R$18,49	R$1.294,30
126	PIMENTA BRANCA MOIDA EMBALADEM COM NO MINIMO DE 15 GR	LEON	PCT	148	R$4,99	R$738,52
135	REFRIGERANTE SABOR COLA	FUNADA	UNID	469	R$7,55	R$3.517,50
136	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ; EMBALADEM PLÁSTICA DE 2 LITROS COMPOSTO DE: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUMO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CONSERVADORES SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV - NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTENDO INFORMAÇÕES DO REFRIGERANTE PET COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES	FUNADA	UND	419	R$7,55	R$2.833,00
167	AÇUCAR DE BAUNILHA - AÇUCAR AROMATIZADO COM BAUNILHA. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE COM 100 GR. COM DATA DE VALIDADE VISIVEL	HUBER	PCT	15	R$14,80	R$217,50
174	LINGUIÇA DE FRANGO TRADICIONAL FINA CONGELADA. COMPOSIÇÃO: CARNE DE FRANGO, AGUA, PROTEINA DE SOJA, SAL, AÇUCAR, CEBOLA, SALSA, GORDURA, CONTROLO AROMATIZANTES, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SODIO, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SODIO, CONSERVANTE NITRITO DE SODIO. CORANTE CARMIM DE COCHONILHA. EMBALAGEM PACOTE PLASTICO COM 1 KG.	LAR	KG	3240	R$14,84	R$48.081,60
199	ABOBORA CASCUDA TIPO 1 QUALIDADE SEM CASCA E LIMPAS, CORTADAS EM PEDAÇOS EM TORNO DE 5 CM, EMBALADAS A VÁCUO, CONTENDO 1 KG CADA PACOTE.	M. VERDE	KG	2048	R$12,64	R$25.719,20
192	ACELGA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLASTICAS RESISTENTES.	M. VERDE	UNID	304	R$0,30	R$1.915,20
203	BATATA INGLESA OU MONALISA DE 1ª QUALIDADE SEM CASCA E LIMPAS, CORTADAS EM PEDAÇOS EM TORNO DE 3 CM, EMBALADO A VÁCUO, EMBALADA A VÁCUO, RESFRIADA OU CONGELADA, CONTENDO 1 KG CADA PACOTE.	TF	KG	2368	R$20,70	R$49.431,60
211	CENOURA 1ª QUALIDADE, SEM CASCA E LIMPAS, CORTADAS EM PEDAÇOS EM TORNO DE 3 CM, EMBALADO A VÁCUO, REFRIADA OU CONGELADA, CONTENDO 1 KG CADA PACOTE.	M. VERDE	KG	2636	R$12,70	R$33.199,60
216	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA E LIMPAS, CORTADO EM PEDAÇOS EM TORNO DE 3 CM, EMBALADO A VÁCUO, CONTENDO 1 KG CADA PACOTE.	TF	KG	3838	R$4,08	R$23.548,24
238	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA, EMBALAGEM DE NO MINIMO 1KG	ROMAN	BR	16	R$39,00	R$624,00
110	MEL DE ABELHA ORGANICO FRASCO DE 300G. CARACTERÍSTICAS: MEL PRODUZIDO POR ABELHAS, LIVRE DE AÇUCARES, ADITIVOS, CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES E EDULCORANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE ALTEREM A SUA COMPOSIÇÃO ORIGINAL, COM SABOR E AROMA DE QUASE INCOLOR A PARDO-ESCURA, NÃO DEVERÁ TER INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO EMBALAGEM APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA, PODENDO SER, FRASCO EM BISNAGA PLÁSTICO COM TAMPA. VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA BITRIBEJA. PESO 300 GRAMAS POR FRASCO	APIVEL	PR	70	R$18,49	R$1.294,30

Valor Total: R$197.996,52 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e seis reais, sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 13 de janeiro de 2026.
ASSINATURA: Renato Silva
Eugenio Zen Junior

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 4300 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
14 de janeiro de 2026 - Página 6 de 9

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Credenciamento/inexigibilidade n.º 82/2026 – Processo Digital n.º 117484/2025 – Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação, conserto e cópias de chaves, fechaduras de móveis, imóveis e veículos oficiais para atendimento a necessidade das Secretarias Municipais da Administração Direta do Município de Cascavel/PR.

Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação pertinente, e de acordo com o julgamento proferido pela Comissão de Contratação Permanente constituída pelo Decreto n.º 19.359/2025, **HOMOLOGO** o resultado da habilitação para o Credenciamento/inexigibilidade n.º 82/2025, conforme segue:

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
36.256.778 LEONARDO SPEZIO	36.256.778/0001-14	CREDENCIADO(A)

Cascavel/PR, 08 de janeiro de 2026.

Jorge Brendani
Mat. 39.325-01
Renato Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 21/2025
O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Concorrência nº 21/2025 - 2** Pavimentação e recape de vias urbanas (Alemanha, Grécia e Portugal) em CBUQ, 1979,76m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, contrato de Repasse n.º 972336/2024/MCID com o Ministério das Cidades, e adjudicação do objeto às empresas: **OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA**, no item 1, no valor total de **R$ 513.900,00** (quinhentos e treze mil e novecentos reais). Cascavel/PR, 08 de janeiro de 2026. Renato Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025
O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 168/2025** - VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP - 84M 190, e adjudicação do objeto às empresas: **MAGI COMERCIAL LTDA**, no item 1, no valor total de **R$ 125.990,00** (cento e vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais). Cascavel/PR, 09 de janeiro de 2026. Renato Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição os refeições tipo marmita e kit lanche em atendimento as necessidades dos Serviços da Divisão de Saúde Mental (CAPS I, CAPS AD, CAPS III e Residência Terapêutica I e II), da Secretaria de Saúde.

Comunica-se aos interessados que o Prefeito do Município de Cascavel decidiu por **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas proponentes **LUV ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA** e **SOTO E KONOFAL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA**, no âmbito do julgamento das propostas de preço e habilitação da licitação acima indicada. A íntegra da decisão pode ser acessada a qualquer tempo e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel, 13 de janeiro de 2026. Renato Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 4300 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
14 de janeiro de 2026 - Página 7 de 9

FUNDETEC

FUNDETEC - EXTRATO
Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 01/2025 – Pregão Eletrônico nº. 13/2025 – Processo nº. 31/2025. Objeto: Aquisição de tintas e materiais de pintura, em atendimento às necessidades da Fundetec, **Contratante: FUNDETEC**, CNPJ/MF nº. 72.229.982/0001-07, representada neste ato pelo Sr. **Thiago Guerra. Contratada: BRAGA COMERCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ nº. **27022848/0001-78**, neste ato representado pelo Sr. Luciana Aparecida Santos. **Valor Total:** R$ 4.468,90 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). **Vigência:** 12 meses. **Firmado em:** 05 de janeiro de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AGUARÁS 900 ML	Und.	15	R$ 18,00	R$ 270,00
2	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	Und.	20	R$ 11,00	R$ 220,00
8	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO ALUMÍNIO 3MT	Und.	20	R$ 44,00	R$ 220,00
7	ESPÁTULA INOX 10 CM	Und.	5	R$ 15,00	R$ 75,00
5	ESPÁTULA INOX 12 CM	Und.	5	R$ 18,20	R$ 91,00
9	ESPÁTULA INOX 7 CM	Und.	5	R$ 17,00	R$ 85,00
12	LIXA FERRO G 100	Und.	20	R$ 3,43	R$ 68,60
13	LIXA FERRO G 80	Und.

Prefeitura Municipal de
CASCAVEL

Cascavel, 15 de janeiro de 2026.

COMUNICAÇÃO INTERNA - MUNICIPIO Nº 722/2026 - PMC

Emissor: SESAU - GABINETE DO SECRETÁRIO

Destino: SESAU - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Assunto: Solicitação RETIFICAÇÃO Termo Contrato nº 248/2025

A/C: JONATHA ALEXANDRE AZEVEDO DA SILVA

Considerando a Requisição ao Compras n° 5.718/2025, Processo Digital n° 12.6989/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da POLICLÍNICA, no Município de Cascavel-PR, conforme Termo de Referência específico (intenção n° 317);

Considerando o Termo de Contrato n° 248/2025;

Solicitamos RETIFICAÇÃO da seguinte informação no referido Contrato Administrativo, bem como de todos os documentos presentes no processo digital:

Onde se lê

Termo de Compromisso nº 963351/2025/MS/CAIXA - TGOV

Lê-se

Termo de Compromisso nº 963351/2024/MS/CAIXA - TGOV

Sem mais para o momento, agradecemos desde já a atenção dispensada e renovamos nossos votos de grande estima.

Atenciosamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3b969663a2fcb

383-V

SILVIO HENRIQUE DE MORAES COELHO
15/01/2026 16:10:48
Engenheiro Civil
Mat. 25.574-2 - Setor de Projetos
Assinatura digital avançada.

Silvio Henrique de Moraes Coelho

Engenheiro Civil - Mat. 25.574-2

Setor de Projetos - SESAU

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3b969663a2fcb

Prefeitura Municipal de
CASCAVEL

Cascavel, 16 de janeiro de 2026.

COMUNICAÇÃO INTERNA - MUNICIPIO Nº 722/2026 - PMC

Emissor: SESAU - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Destino: SEPLAG - DIVISÃO DE CONTRATOS

Assunto: Solicitação RETIFICAÇÃO Termo Contrato nº 248/2025

A/C: ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHO

Prezada,

Segue a retificação do Termo de Contrato n° 248/2025, referente a CP 17/2025 para construção da Policlínica.

Atenciosamente,

Jonatha Azevedo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9297b42e6fa6

Assinado eletronicamente por:
JONATHA ALEXANDRE AZEVEDO DA SILVA
***.566.469-**
16/01/2026 11:47:39
Assinatura digital avançada.

385

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025
Retifica-se a seguinte informação do contrato e extrato do contrato supracitados, referente à Concorrência nº 17/2025, publicado no Órgão Oficial do Município em 14/01/2025, página 01, em virtude de equívoco:
Onde se lê: Termo de Compromisso n.º 963351/2025/MS/CAIXA – TGOV.
Leia-se: Termo de Compromisso n.º 963351/2024/MS/CAIXA – TGOV.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 02/2026

Credenciamento de instituições terapêuticas para acolhimento de usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas) na modalidade voluntária, maiores de dezoito anos, ambos os sexos, inclusive gestantes, instituições que estejam localizadas em um raio de no máximo 200km da cidade de Cascavel/PR. Valor total estimado R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Cascavel/PR, 16 de janeiro de 2026. Renato Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 02/2026

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, Estado do Paraná, torna público que realizará o **credenciamento de instituições terapêuticas para acolhimento de usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas) na modalidade voluntária, maiores de dezoito anos, ambos os sexos, inclusive gestantes, instituições que estejam localizadas em um raio de no máximo 200km da cidade de Cascavel/PR**, de acordo com as condições dispostas no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade n.º 02/2026. **O recebimento da documentação necessária ao credenciamento se dará a partir de 19/01/2026, conforme condições dispostas no Edital**. O Edital e informações poderão ser obtidos no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 16 de janeiro de 2026. Fernando Marcos Gea. Gerente da Divisão de Licitações.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 01/2026

Credenciamento de de Clínicas Especializadas para o tratamento de usuários de substâncias psicoativas masculino e feminino, inclusive gestantes e pessoas com necessidades especiais, para adultos acima de dezoito anos. Valor total estimado R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). Cascavel/PR, 16 de janeiro de 2026. Renato Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 01/2026

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, Estado do Paraná, torna público que realizará o **credenciamento de Clínicas Especializadas para o tratamento de usuários de substâncias psicoativas masculino e feminino, inclusive gestantes e pessoas com necessidades especiais, para adultos acima de dezoito anos**, de acordo com as condições dispostas no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade n.º 01/2026. **O recebimento da documentação necessária ao credenciamento se dará a partir de 19/01/2026, conforme condições dispostas no Edital**. O Edital e informações poderão ser obtidos no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 16 de janeiro de 2026. Fernando Marcos Gea. Gerente da Divisão de Licitações.

NONO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 231/2022 - SESAU.
Dispensa de licitação nº 55/2022.
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, por intermédio do município de Cascavel/PR.
Locador: OLDONI AGROPASTORIL LTDA.
Objeto: Em cumprimento à Comunicação Interna nº 29/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, altera-se a dotação do contrato supramencionado:
Dotação: 443, elemento 3339039, subelemento 333903910.

Cascavel/PR, 16 de Janeiro de 2026.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025
Retifica-se a seguinte informação do contrato e extrato do contrato supracitados, referente à Concorrência nº 17/2025, publicado no Órgão Oficial do Município em 14/01/2025, página 01, em [illegible]
Onde se lê: Termo de Compromisso n.º 963351/2025/MS/CAIXA – TGOV.
Leia-se: Termo de Compromisso n.º 963351/2024/MS/CAIXA – TGOV.

Assinado eletronicamente por: HUGUES ALLAN DREHMER GONÇALVES ***.170.979-** 16/01/2026 16:36:04
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/b9a3e26e6729a6

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 4383 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
17 de janeiro de 2026 - Página 1 de 2

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Inexigibilidade/Seleção Pública n.º 079/2025 – Processo Digital n.º 135988/2025 – SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, DORAVANTE DENOMINADO MCMV-FAR, ATRAVÉS DA DOAÇÃO DO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NA LINHA DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS, MÍNIMO DE 170 UNIDADES HABITACIONAIS EM FORMA A AMPLIAR O ACESSO À MORADIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.620/2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.439/2023, PORTARIAS MCID Nº 724, 725 DE 2023, 489 DE 2024, E DEMAIS RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS VIGENTES PERTINENTES AO PROGRAMA SUPRACITADO E NOVO CÓDIGO CIVIL, AINDA FICA PERMITIDO PARCERIAS COM DEMAIS PROGRAMAS QUE VIABILIZE O EMPREENDIMENTO, VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ COHAPAR, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL - LOTEAMENTO JABORA

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação pertinente, e de acordo com o julgamento proferido pela Comissão Especial de Contratação constituída pela Portaria nº 1094/2025 - GAB, **HOMOLOGO** o resultado da habilitação para o Processo de Inexigibilidade/Seleção Pública nº 079/2025 conforme segue:

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA	57.390.269/0001-15	CREDENCIADO(A)	10
CONSTRUTORA VALOSTRI LTDA	56.357.182/0001-08	CREDENCIADO(A)	05
SARIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10.217.988/0001-48	CREDENCIADO(A)	5

Cascavel/PR, 13 de janeiro de 2026.

Renato Silva
Prefeito Municipal

Jorge Brondani
Mat. 39525-01

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025
O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, do 1 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 172/2025** - Prestação de serviço de acesso dedicado à internet, compreendendo link principal, destinado ao atendimento das necessidades de conectividade da Prefeitura de Cascavel, e adjudicação do objeto às empresas: **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, no lote 1, no valor total de **R$ 34.886,01** (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e um centavo). Cascavel/PR, 13 de janeiro de 2026. Renato Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SÚMULA DO PROCESSO – INEXIGIBILIDADE

Nº AQUISIÇÃO DIRETA	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	SECRETARIA
Inexigibilidade Nº 03/2026	Contratação de serviços especializados para atualização do projeto executivo original do "Hospital do Trabalhador"	MEP Arquitetura e Planejamento Ltda 08.164.908/0001-26	R$ 295.107,90	SESAU

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 4383 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
17 de janeiro de 2026 - Página 2 de 2

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 02/2026
Credenciamento de instituições terapêuticas para acolhimento de usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas) na modalidade voluntária, maiores de dezoito anos, ambos os sexos, inclusive gestantes, instituições que estejam localizadas em um raio de no máximo 200km da cidade de Cascavel/PR. Valor total estimado R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Cascavel/PR, 16 de janeiro de 2026. Renato Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 02/2026

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, Estado do Paraná, torna público que realizará o **credenciamento de instituições terapêuticas para acolhimento de usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas) na modalidade voluntária, maiores de dezoito anos, ambos os sexos, inclusive gestantes, instituições que estejam localizadas em um raio de no máximo 200km da cidade de Cascavel/PR**, de acordo com as condições dispostas no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade n.º 02/2026. O **recebimento da documentação necessária ao credenciamento se dará a partir de 19/01/2026, conforme condições dispostas no Edital.** O Edital e informações poderão ser obtidos no Portal do Cidadão do Município de Cascavel, https://cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 16 de janeiro de 2026. Fernando Marcos Gea. Gerente da Divisão de Licitações.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 01/2026
Credenciamento de Clínicas Especializadas para o tratamento de usuários de substâncias psicoativas masculino e feminino, inclusive gestantes e pessoas com necessidades especiais, para adultos acima de dezoito anos. Valor total estimado R$ 950.000,00 (novecentos e noventa mil reais). Cascavel/PR, 16 de janeiro de 2026. Renato Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 01/2026

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, Estado do Paraná, torna público que realizará o **credenciamento de Clínicas Especializadas para o tratamento de usuários de substâncias psicoativas masculino e feminino, inclusive gestantes e pessoas com necessidades especiais, para adultos acima de dezoito anos**, de acordo com as condições dispostas no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade n.º 01/2026. O **recebimento da documentação necessária ao credenciamento se dará a partir de 19/01/2026, conforme condições dispostas no Edital.** O Edital e informações poderão ser obtidos no Portal do Cidadão do Município de Cascavel, https://cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 16 de janeiro de 2026. Fernando Marcos Gea. Gerente da Divisão de Licitações.

NONO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 231/2022 - SESAU.
Dispensa de licitação nº 55/2022
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, por intermédio do município de Cascavel/PR.
Locador: OLDONI AGROPASTORIL LTDA.
Objeto. Em cumprimento à Comunicação Interna nº 29/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, altera-se a dotação do contrato supramencionado:
Dotação: 443, elemento 3339039, subelemento 333903910.
Cascavel/PR, 16 de Janeiro de 2026.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025
Retifica-se a seguinte informação do contrato e extrato do contrato supracitados, referente à Concorrência nº 17/2025, publicado no Órgão Oficial do Município em 14/01/2025, página 01, ao invés de:
Onde se lê: Termo de Compromisso n.º 963351/2025/MS/CAIXA – TGOV.
Leia-se: Termo de Compromisso n.º 963351/2024/MS/CAIXA – TGOV

CI1240860-E26

Edição Disponível Gratuitamente: https://cascavel.atende.net/

AGROPASTORIL M. PADILHA LTDA
CNPJ: 80.195.779/0001-87
NIRE:41201893693

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Na qualidade de sócia administradora da sociedade empresária limitada **AGROPASTORIL M. PADILHA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 80.195.779/0001-87, convoco todos os seus respectivos sócios para a Reunião Extraordinária de Sócios, a ocorrer no **dia 06 de fevereiro de 2026, às 17h00m**, *na Rua XV de Novembro, 1155, sala 1902, Curitiba, Paraná.*

A reunião versará sobre os seguintes pontos:

a) Vencimento da Carta de Anuência em favor de Guilherme Boese Padilha *(registrada no Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Candido de Abreu – PR, sob nº 6.055 Fls. 064/065 do Livro B-40 em 29/04/2014) e vedação à celebração de novos arrendamentos;*

b) Contratação e andamentos do Georreferenciamento da Fazenda Jacutinga;

c) Abertura de conta corrente e depósito de valores para caixa da empresa, conforme deliberado na assembleia realizada em 21/02/2025;

d) Regularidade fiscal da sociedade;

e) Dissolução parcial da sociedade e retirada da sócia Gloria Boese Padilha;

f) Apuração de haveres e forma de pagamento;

g) Outros assuntos de interesse social.

A Reunião de Sócios instala-se, em primeira chamada, com 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda chamada as 18h00m horas com qualquer número nos termos do Art. 1.074 do Código Civil e cláusula Décima Quinta do Contrato Social da sociedade, caso todos os sócios se façam presentes em primeira convocação, extingue-se a necessidade de segunda convocação.

Os sócios que não puderem comparecer na data e horário marcados poderão se fazer representar por outro sócio ou advogado devidamente constituídos através da outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Décima Quinta do Contrato Social da Sociedade.

Fica facultada a participação de sócios e ou seus representantes de forma virtual, mediante a utilização do seguinte endereço https://us02web.zoom.us/j/87006568922?pwd=FyvuSFKYrGpcaV7avNqRuJSDSR7gx.1 (ID da reunião: 870 0656 8922, senha 608786).

Contando com a presença e participação de V. S.as, subscrevo-me.

Curitiba - PR, 05 de janeiro de 2026.

Gilda Boese Padilha
Sócia Administradora

CI1240856-E26

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Edital 006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
Edital de Abertura 001/2025

O Sr. LARI HITZ, Prefeito do Município de Nova Santa Rosa – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2025, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO, algumas informações iniciais sobre o Ensalamento e Locais de realização da Prova Objetiva, conforme segue:**

Informamos:

1º Que o Ensalamento Geral de todos os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, será publicado no dia 19 de janeiro / 26;

2º Que todas as Provas serão aplicadas no Período da Manhã;

3º Que, por motivo de grande número de inscritos, as Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Nova Santa Rosa e na cidade de Marechal Cândido Rondon;

4º Que todos os detalhes de fixação de data, locais, endereços dos locais, turno e horários serão detalhados no Edital a ser divulgado no dia 19 de janeiro/26

Ficam ratificados os demais itens não afetados por este Ato.

Nova Santa Rosa/PR, 16 de janeiro de 2026

LARI HITZ:25146416915 — Assinado de forma digital por LARI HITZ:25146416915 Dados: 2026.01.16 16:33:21 -03'00'

LARI HITZ,
Prefeito Municipal
Nova Santa Rosa – PR

CI1240859-E26

Avenida Tabatinga, 833 • CEP: 85930-525 • Nova Santa Rosa • PR• Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • tesouraria@novasantarosa.pr.gov.br• CNPJ: 77.116.663/0001-09

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 29/2025 (Localizar por **90.029/2026 – COMPRAS.GOV.BR**)
Critério de julgamento: Menor preço / Empreitada por preço global.
Objeto: Contratação de obra de pavimentação em TST na Linha Sanga do Meio.
Valor Máximo: R$2.008.872,77
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 19 de janeiro de 2026, até às 08:29 horas do dia 13 de fevereiro de 2026.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 13 de fevereiro de 2026, na plataforma COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Edital: O Edital, bem como demais arquivos relacionados, estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min e das 13h15min. às 17h00min., através do site: www.mgl.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Dúvidas: Por e-mail: licita@mgl.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8028 ou 3284-8605, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 16 de janeiro de 2026. (a.a.) Adriano Backes - **PREFEITO**

CI1240843-E26

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
CNPJ 78.161.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 Centro- Fone/Fax (045)3267-8000 ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE RESCISÃO DA ESCRITURA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CONCORRENCIA Nº 003/2024
Objeto: Concessão de direito real de uso de terreno no parque industrial com área total de 1.930,31 m² (um mil e trinta metros e oitenta e um centímetros), sob a matrícula nº 19.776, com lote nº 02, da quadra 02, contendo edificação de barracão de 630 m² (seiscentos e trinta metros quadrados) barracão novo com instalação elétrica trifásica e água encanada.
Termo de rescisão registrado nas folhas 001/002 do livro 103-E
Concedente: Município de Vera Cruz do Oeste.
Concessionária: Danielly Locatelli de Sousa Ltda, CNPJ 51.845.874/0001-80
Motivação: A rescisão deve-se em virtude de a contratada não cumprir com as cláusulas contratuais.
Data da Rescisão: 07 de janeiro de 2026.
Assinado em: 07 de janeiro de 2026.

CI1240861-E26

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº019/2026
Altera-se férias do servidor abaixo relacionado referente ao período aquisitivo 2025. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, Em 16 de janeiro de 2026. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração

DECRETO Nº 912, DE 16 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, na importância de R$ 131.934,76 (cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, Em 16 de janeiro de 2026. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 005/2024 Aditivo Nº. 2/2025 Tipo Aditivo: Apostila – REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVO DE SALDO CONTRATUAL Contratante: MUNICIPIO DE MARIPA Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR Processo: 002/2025 Licitação: Inexigibilidade 002/2024 Objeto: Contratação da Companhia de Saneamento do Parana - SANEPAR, para fornecimento e assentamento de água potável para os prédios e espaços públicos do Município de Maripá-PR. Vigência: Início: 14/10/2025 Término: 25/01/2026 Assinatura: 14/10/2025

Contrato Nº: 005/2024 Aditivo Nº. 3/2026 Tipo Aditivo: Apostila – AJUSTE DE QUANTITATIVO ENTRE AS AÇÕES Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPA Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR Processo: 002/2024 Licitação. Inexigibilidade 002/2024 Objeto: Contratação da Companhia de Saneamento do Parana - SANEPAR, para fornecimento e abastecimento de água potável para os prédios e espaços públicos do Município de Maripá-PR. Vigência: Início: 06/11/2025 Término: 06/01/2026 Assinatura: 06/11/2025

Contrato Nº: 005/2024 Aditivo Nº. 4/2025 Tipo Aditivo: Apostila – AJUSTE DE DOTAÇÃO Contratante: MUNICIPIO DE MARIPA Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR Processo: 002/2024 Licitação. Inexigibilidade 002/2024 Objeto: Contratação da Companhia de Saneamento do Parana - SANEPAR, para fornecimento e abastecimento de água potável para os prédios e espaços públicos do Município de Maripá-PR. Vigência: Início: 04/12/2025 Término: 31/12/2025 Assinatura: 04/12/2025

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Processo Licitatório nº 118/2025 Pregão Eletrônico nº 089/2025 – SRP Recorrente: BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA Informa-se a interposição de recurso administrativo por empresa participante do certame, em face da decisão de aprovou as lanchitas do Grupo 1, ficando as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, nos termos da legislação vigente

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

CI1240857-E26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CISOP
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: PAQ - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br
AME PARANÁ

EXTRATO DE SUPRESSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
CONTRATANTE: CISOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: **ALTERNIED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 3.718,00
VALOR TOTAL: R$ 27.681,06 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026
ASSINATURAS: MAXWELL SCAPINI e F MAICON CÓRDOVA PEREIRA

CI1240855-E26

* Documentos na íntegra disponíveis no site do CISOP - www.cisop.com.br

